

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2024

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 37/2024.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE À SENHORA REGIANE CRISTINE JOSLIN MENDES.

AUTOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

RELATOR DESIGNADO: VEREADOR VALDMIX SILVA.

1 Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 37/2024 é de iniciativa do nobre Vereador Paulo César Rodrigues e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Regiane Cristine Joslin Mendes.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pela homenageada ao Município de Unai.

Recebido em 6 de novembro de 2024, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 37/2024 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas 'a' e 'g' inciso I, do art. 102, I, 'a' e 'g' do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

O presidente desta Comissão, Vereador Edimilton Andrade, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou como relator da matéria, o Vereador Valdmix Silva, por força do r. despacho datado de 8/11/2024, cuja a ciência se deu no dia 11/11/2024(**ID. 212.384**).

2 Fundamentação:



Quanto à presente comissão, de acordo com o disposto no artigo 102, inciso I, 'a', 'g', 'i' e 'k', do Regimento Interno, cabe a análise da matéria sob comento nos seguintes aspectos que se transcreve abaixo:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

I à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos:

a) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara;

g) admissibilidade de proposições;

i) técnica legislativa de todas as proposições do processo legislativo;

k) manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e no mérito acerca de projetos de concessão de honrarias

A Lei Orgânica do Município de Unai estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem a pessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unai prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25/11/1992, modificado pela Resolução n.º 537, de 21/12/2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí, e que no artigo 10 prevê a competência para propor tal projeto sendo de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais. De acordo com o artigo 16 do Código de Homenagens, fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa. Para dirimir qualquer dúvida sobre a pessoa do autor houve a juntada da declaração anexa a este parecer, subscrita pela Servidora Arionilda Caixeta da Silva Braga, datada de 13/11/2024, que afirma o seguinte:

“DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereador Paulo César Rodrigues não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedida para apresentar a respectiva proposição que concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Regiane Cristine Joslin Mendes.”

Este relator manifesta-se no sentido de que o homenageado deve ser reconhecido por esta Casa Legislativa pelos relevantes serviços e atividades que vem exercendo no Município de Unaí, concordando com o que o autor da matéria que afirma o seguinte (fls. 2/3):

“O projeto sob comento busca oferecer à Senhora Regiane Cristine Joslin Mendes o Título de Cidadania Honorária Unaiense, em virtude dos relevantes e altruísticos serviços prestados ao Município de Unaí. Regiane Cristine Joslin Mendes Nasceu em 15 de junho de 1990, na cidade da Lapa Estado do Paraná. Filha primogênita de Rafael Batista Mendes e Edina Joslin Mendes, irmã de Rafaela e Nathaly. No ano de 2001, Regiane aos 11 anos de idade, juntamente com a sua família migrou para a cidade de Urucuiá-MG, seus pais sempre com vocação agropecuária encontram em Minas Gerais um povo acolhedor e viu na região um grande potencial produtivo. Seus pais na busca por uma boa educação para a filha que já



demonstrava grande interesse pela área rural, no ano de 2007 matricularam Regiane na Escola Estadual Juvênio Martins Ferreira, conhecida carinhosamente por Escola Agrícola de Unai e foi neste momento que a história da agriculina começou no município. Regiane sempre buscou dedicação intensa nos estudos, em 2009 concluir juntamente com o ensino médio o curso de técnica em agropecuária, assim que concluiu o curso passou a ajudar seus pais na luta diária do campo e em seguida assim que o município de Unai teve a honra de possuir a primeira faculdade com curso de medicina veterinária, ela não pensou duas vezes e se matriculou na FACISA em 2010. Sendo bolsista do PROUNI, com muito orgulho Regiane em 2015 obteve seu título de bacharel em medicina veterinária. Durante o período dos seus estudos na faculdade Regiane trabalhava com assistência técnica extensão rural no município de Unai em parceria com cooperativas, sendo um grande marco na vida profissional fazer parte do quaro de colaboradores da CAPUL desde 2012 até os dias atuais. Recém-formada Regiane foi convidada a assumir a coordenação dos comitês educativos da Capul e assim ela fez, com grande êxito no seu trabalho, difundindo tecnologias à centenas de homens mulheres do campo. No mesmo ano da sua colação e grau em 2015 ela se casou com o Mateus Rodrigues Batista, logo a sua família cresceu e Cecília Mendes Batista filha do casal nasceu. Regiane escolheu Unai par ser o seu lugar de morada e da sua amada família, aqui residem, trabalham, e constroem dia a dia os seus sonhos. Buscando aprimorar ainda mais o seu currículo Regiane fez pós-graduação na FAZU e concluiu em 2021 o mestrado em Estudos Rurais na UFVJM. Regiane dedica diariamente esforço para contribuir para o desenvolvimento do município, além das suas atribuições na Capul, é empreendedora, cooperativista, mulher cidadã, presidente o CMDRS (2º mandato) e coordenadora do curso de Medicina veterinária da FACISA. Regiane sempre acreditou na força o cooperativismo par transformar vidas, pessoas e lugares, com este espírito de cooperação ela atua com grande mastreia diariamente como cidadã no município de Unai estado de Minas Gerais. Aqui neste importante município do Noroeste Mineiro Regiane encontrou uma grande família, que hoje com muito orgulho tem o grande carinho de PERTENCER a este povo. Em face ao exposto, sendo de total merecimento a comenda ora sugerida, o Vereador apresenta a proposição e espera contar com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação.”



Conforme a declaração anexada pela Autora: “ *Eu, ELIANE DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 075.995.726-69, atual secretária do CMDRS – Conselho Municipal Rural Sustentável de Unaí/MG, venho por meio desta declarar que a atual presidente Regiane Cristine Joslin Mendes atua no conselho de forma exemplar conduzindo os participantes em ações de relevância para o município de Unaí. Ações estas que são descritas a seguir: O conselho atua em ações de relevância para o município e uNaí. Ações estas que são descritas a seguir: O conselho atua em ações de apoio e fomento a produção, regularização e comercialização de produtos da agricultura familiar. O conselho busca contribuir com a organização dos agricultores familiares e a cadeia produtiva. Este importante conselho conduzido pela presidente articula com os agentes financeiros, órgãos ambientais e sanitários para a solução de necessidades e busca alternativas para resolver as dificuldades junto às instituições e órgãos. Regiane em seu mandato conseguiu organizar viagem técnica para os agricultores familiares em parceria com a cooperativa Capul, além de ter participado efetivamente no processo de elaboração de parecer de propriedades destinadas ao crédito fundiário no município. Concluindo posso afirmar que a condução do trabalho da presidente juntamente com todos os componentes deste conselho tem gerados frutos para a valorização da agricultura familiar no município de Unaí (ID. 200.D93).*

Observa-se, que o homenageado tem um vasto currículo. E por este motivo, este relator concorda que ele é pessoa física digna de ser agraciada com o Título de Cidadania Honorária da Câmara Municipal de Unaí.

2.2. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de título de cidadania honorária, necessário se toma que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado; (fl .10 do PL 37/2024 e ID. 200.D93);

II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fl. 6);

III - Cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (anexa a este parecer);

IV - 'Revogado ' (Inciso revogado pela Resolução n. 0 588, de 19 de junho de 2018.);

V - Certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fl. 9)

VI - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.3. Da Residência no Município de Unaí:

O Código de homenagens trouxe no parágrafo 5º do artigo 2º o seguinte:

§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Na Justificativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37/2024, bem como na Declaração (fl. 2, ID. 200.D93) observa-se que a Senhora Regiane Cristine Joslin Mendes reside em Unaí (MG) há mais de cinco anos e considerando a fé pública que o Vereador possui, cumprida a exigência da prova de residência há mais de cinco anos no Município.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 37/2024, salvo melhor juízo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 13 de novembro de 2024; 80º a da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Relator Designado



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins do Processo Legislativo e cumprimento do artigo 18 da Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, que o Vereador Paulo César Rodrigues não incorre nas vedações previstas na referida Resolução, restando assim desimpedido para apresentar a respectiva proposição que concede o Título de Cidadania Honorária Unaiense à Senhora Regiane Cristine Joslin Mendes.

E ainda, que a homenageada não recebeu distinção honorífica de mesma natureza da prevista na presente proposição.

Unai, 13 de novembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

ARIONILDA CAIXETA DA SILVA BRAGA
Serviço de Apoio ao Processo Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ARIONILDA CAIXETA DA SILVA BRAGA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**, CPF: 197.92*.**2-*2 em 13/11/2024 12:18:09, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12R5.7H18.008Z.V419.5778, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21B.170** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO**.

Elaborado por **ARIONILDA CAIXETA DA SILVA BRAGA**, CPF: 197.92*.**2-*2, em 13/11/2024 - 12:18:09

Código de Autenticidade deste Documento: 12V1.3R18.808H.X44W.3165

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-23.684.054 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2020

NOME REGIANE CRISTINE JOSLIN MENDES

FILIAÇÃO RAFAEL BATISTA MENDES EDINA JOSLIN MENDES

NATURALIDADE LAPA-PR DATA DE NASCIMENTO 15/6/1990

DOC. ORIGEM NASC. LV-13 FL-51 LAPA-PR

CPF 101.281.176-05

PII-1174 LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OUTUBRO 2020

CARTEIRA DE IDENTIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA - VEREADOR VALDMIX SILVA**, CPF: 826.16*. **6-*0 em **13/11/2024 16:01:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1681.2U01.8536.213E.6783, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21B.6C9** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 375/2024**.

Elaborado por **JULIANA BERGMAN SILVA**, CPF: 088.29*. **6-*7 , em **13/11/2024 - 13:35:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1335.6835.123U.186U.1034

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

